

PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROJETOS AMBIENTAIS

FUNDOS ITAÚ ECOMUDANÇA

“PROGRAMA ECOMUDANÇA”

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS - 2020



SUMÁRIO

1. O PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROJETOS AMBIENTAIS (“PROGRAMA ECOMUDANÇA”)	3
2. QUEM PODE PARTICIPAR?.....	3
3. QUAIS TIPOS DE PROJETOS SÃO ELEGÍVEIS?	4
4. COMO SE INSCREVER?	9
5. COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO?	10
6. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS	12
7. COMO SERÃO REALIZADOS OS INVESTIMENTOS?	13
8. COMO SERÁ O USO DA IMAGEM DOS PROJETOS APOIADOS PELO PROGRAMA ECOMUDANÇA?	14
9. COMO RESOLVER DÚVIDAS?	15
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	15

1. O PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROJETOS AMBIENTAIS (“PROGRAMA ECOMUDANÇA”)

O **Programa Ecomudança** é uma iniciativa do **Itaú Unibanco S.A.** que tem como objetivo estimular projetos que desenvolvam medidas de adaptação ou mitigação das mudanças climáticas e que sejam promovidos por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos ou sociedades cooperativas, por meio de investimento não reembolsável para desenvolvimento dos projetos.

A Coordenação Técnica do processo de seleção dos projetos inscritos é responsabilidade do **Instituto Ekos Brasil**, entidade sem fins lucrativos que atua, desde 2001, na promoção do desenvolvimento sustentável.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

Poderão participar do **Programa Ecomudança** as **Organizações** que se adequem aos seguintes requisitos:

- Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos
- Sociedades cooperativas;
- Tenham sido constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira e possuam sede no território nacional;
- Estejam adimplentes com suas obrigações legais, inclusive fiscais.

Não poderão participar do **Programa Ecomudança**:

- Pessoas jurídicas de direito público (interno ou externo), partidos políticos e sindicatos;
- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que sejam mantidas, por meio de doação, por um órgão público, empresa, grupo ou fundação empresarial, sendo este responsável por prover mais de 50% da receita anual da **Organização**. Desconsiderar a receita oriunda de pagamento por produtos ou serviços prestados pela **Organização**.
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SENAT, SEBRAE, SENAR, SEST e outros);
- Pessoas físicas;
- Pessoas jurídicas que tenham como diretor ou funcionário pessoa que faça parte do corpo técnico do Instituto Ekos Brasil ou do **Conselho Consultivo**;

- Entidades que tenham sido apoiadas pelo **Programa Ecomudança** em edições anteriores e não tenham prestado contas adequadamente ou não tenham aplicado os recursos disponibilizados no **Projeto** apoiado.

3. QUAIS TIPOS DE PROJETOS SÃO ELEGÍVEIS?

São considerados **Projetos** aqueles que apresentam o desenvolvimento de uma tecnologia social com potencial de gerar renda aos beneficiários, capacidade de se manter financeiramente a longo prazo e que contenham atividades que promovam a diretamente a **mitigação** ou a **adaptação** às mudanças climáticas. Veja a definição destes termos no quadro que segue.

Entenda:

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a **mitigação** diz respeito às ações humanas para reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa e para fortalecer a captura de carbono na natureza. São exemplos de atividades de mitigação: utilizar energia renovável ao invés de combustíveis fósseis e reflorestar ou conservar áreas de floresta.

Já a **adaptação**, ainda segundo o MMA, envolve as estratégias de resposta à mudança do clima, no esforço para prevenir-se contra possíveis danos e explorar eventuais oportunidades benéficas. São exemplos de ações de adaptação: a instalação de sistemas de coleta e reaproveitamento de água em locais sujeitos ao aumento da temperatura e ciclos de seca mais longos.

Não são elegíveis àqueles **Projetos** que incluem **apenas** componentes de pesquisa, educação ambiental ou divulgação, comunicação ou sensibilização.

Os **Projetos** elegíveis devem ser classificados nas seguintes categorias:



Energia renovável: projetos que promovem:

- a substituição de fontes não renováveis de energia, que sejam utilizadas atualmente pelos beneficiários por energia renovável. Exemplos: instalação de estufas solares e substituição de combustível em cooperativas de produção.
- o acesso à energia renovável por pessoas, comunidades ou organizações que atualmente não são atendidas por uma rede de distribuição de eletricidade. Exemplo: instalação de painéis solares em comunidades isoladas (não conectadas à rede elétrica).

- a geração de energia a partir de resíduos ou materiais cuja forma atual de destinação ou descarte gere impactos socioambientais negativos. Exemplo: uso de biodigestores para aproveitamento energético do gás produzido.
- a promoção do acesso e uso racional de energia, incluindo:
 - a adoção ou expansão de tecnologias com maior eficiência energética;
 - o fomento à novas tecnologias e modelos de negócio que viabilizem o acesso à fontes renováveis de energia, especialmente para fontes de energia não disponíveis ou pouco utilizadas na região do projeto.

Caso o projeto de biodigestor envolva apenas a queima do gás (e não o seu aproveitamento energético) ele deve ser submetido na categoria de Manejo de Resíduos.



Manejo de resíduos: projetos que promovem a redução de emissões de forma direta por ao menos uma destas maneiras:

- destinação adequada e/ou uso alternativo do resíduo, evitando emissões de GEE que ocorreriam sem o **Projeto**. Exemplo: compostagem de resíduos orgânicos;
- aumento da quantidade de resíduos que são inseridos em cadeias produtivas, evitando o uso de matéria-prima, insumos ou materiais. Exemplo: coleta e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
- tratamento ou disposição de resíduos com tecnologias, processos ou atividades que evitem o uso de fertilizantes químicos ou o consumo de combustíveis não renováveis. Exemplo: produção de composto orgânico a partir de resto de alimentos.

Não é elegível o **Projeto** que envolva o manejo dos seguintes tipos de resíduo:

- Resíduos hospitalares ou de serviços de saúde;
- Efluentes ou resíduos de serviços de saneamento;
- Resíduos industriais;
- Resíduos de mineração;
- Resíduos contendo eletroeletrônicos e seus componentes;

- Outros tipos de resíduos perigosos/ tóxicos.



Floresta: projetos com objetivo de:

- recuperação de floresta nativa e/ou áreas degradadas de, no mínimo 5 hectares, não necessitando ser uma área contínua ou de um único proprietário.
- implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF) em área de no mínimo 5 hectares, não necessitando ser uma área contínua ou de um único proprietário.
- promover o desenvolvimento e/ou fortalecimento de cadeias de produtos florestais não madeireiros da sociobiodiversidade, com especial ênfase em viabilizar o acesso à mercado para povos e comunidades tradicionais.
- Promover o fortalecimento comunitário e institucional de entidades representantes de povos e comunidades tradicionais por meio de:
 - assistência técnica para implantação ou expansão de práticas de manejo sustentável.
 - Certificação de produtos de origem florestal.
 - Implantação ou melhorias nos processos participativos e de acesso às políticas de gestão territorial e ambiental e de combate às mudanças climáticas.
- Promover a recuperação e conservação dos recursos naturais e da agrobiodiversidade que sejam essenciais aos povos e comunidades tradicionais por assegurar:
 - sua segurança alimentar e nutricional.
 - sua qualidade de vida.
 - a integridade de seu patrimônio sociocultural
- Promover o fortalecimento de serviços ecossistêmicos em áreas naturais, com ênfase em:
 - Conservação, recuperação e uso sustentável da biodiversidade visando o aumento da conectividade entre remanescentes dos ecossistemas e a consolidação de Unidades de Conservação.
 - Conservação e recuperação de corpos d'água, conservação de solos, manutenção de corredores ecológicos e restauração de Áreas de Preservação Permanente (APP).

- Fortalecer ações de contenção, redução e prevenção da desertificação e arenização, de forma a estabelecer a reconversão produtiva das áreas atingidas e a minimização dos impactos associados aos processos de desertificação e arenização.
- Promover os serviços ecossistêmicos em ambientes urbanos através de:
 - Proteção de estruturas próximas a áreas sujeitas a deslizamentos de terras e recuperação de vegetação nativa para estabilizar solos e prevenir enchentes.
 - Recuperação de matas ciliares, visando a proteção e o abastecimento de água, incluindo sua qualidade e a redução da erosão e sedimentação.
 - Implantação de florestas e agroflorestas urbanas de modo a fornecer serviços ecossistêmicos para populações em situação de vulnerabilidade.
 - Ações de ordenamento territorial de modo a fomentar as iniciativas acima ou promover outros serviços ecossistêmicos relevantes.

Projetos que proponham **apenas** atividades como implantação de viveiro, banco de sementes, sistema de irrigação, implantação de apicultura ou meliponicultura ou ações de capacitação, ensino e pesquisa não são elegíveis.



Agricultura sustentável: projetos que promovem:

- transição agroecológica em área de, no mínimo 5 hectares, não necessitando ser uma área contínua ou de um único proprietário.
- aumento da produção agroecológica de alimentos saudáveis, capazes de evitar emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes do não uso de fertilizantes químicos. A área implantada deverá ser de no mínimo 5 hectares, não necessitando ser uma área contínua ou de um único proprietário.
- Promover o desenvolvimento e/ou fortalecimento de cadeias de produtos da sociobiodiversidade, com especial ênfase em viabilizar o acesso à mercado de produtores da agricultura familiar.
- Promover o desenvolvimento e/ou o fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais envolvendo povos e comunidades tradicionais e/ou agricultores familiares.
- Ampliar a inserção de agricultores familiares em sistemas de produção de base agroecológica e orgânica.

- Aprimorar a gestão da água em propriedades rurais por meio de:
 - construção de sistemas de captura e armazenamento de água para o consumo humano e produção (tanto de primeira quanto de segunda água).
 - Aumento da eficiência do uso da água por meio de tecnologias ou práticas que reduzam desperdícios e perdas, promovam a reciclagem de águas e a irrigação mais eficientes.
 - Manejo da propriedade de modo a evitar a formação de enxurradas e a erosão do solo.
- Promover a conservação dos recursos hídricos em propriedades rurais por meio de:
 - Tecnologias e práticas que evitem a contaminação de corpos de água ou que promovam a restauração da qualidade de água;
- Promover à produtores rurais a adoção ou expansão de tecnologias, práticas e cultivares adaptados aos efeitos das mudanças climáticas. Também são elegíveis iniciativas envolvendo a qualificação de produtores e técnicos para viabilizar esta adoção/expansão.
- Promover a diversificação e resiliência da propriedade rural por meio de:
 - Adoção de variedades agrícolas de ciclo curto adaptadas às condições e vulnerabilidades locais.
 - Implantação de mosaicos produtivos baseados na integração lavoura, pecuária e floresta (iLPF) que promovam a conservação dos recursos naturais.
 - Implantação de Sistemas de Pastoreio Racional similares à técnica Voisin.
 - Adoção ou expansão do plantio direto.
 - Adoção ou expansão de plantio em curva de nível.
 - Implantação ou expansão de silos e depósitos para grãos, forrageiras e alimentos que atendam a produtores da agricultura familiar.
 - Criação e expansão de bancos de sementes e cereais de base comunitária.
 - Apoio à atividades de trocas de sementes nativas.
 - Aumento da eficiência da produção agrícola, considerando as condições e fragilidades regionais.

- Promover o fortalecimento de serviços ecossistêmicos em propriedades rurais, com ênfase em:
 - Conservação e recuperação do solo (em termos de umidade, matérias orgânicas e nutrientes).
 - Conservação e recuperação da agrobiodiversidade.
 - Recuperação de áreas degradadas.
 - Ações de ordenamento territorial de modo a fomentar as iniciativas acima ou promover outros serviços ecossistêmicos relevantes.

As **Organizações** poderão inscrever um ou mais **Projetos**, desde que contenham objetivos diferentes.

As **Organizações** já beneficiadas anteriormente poderão participar de edição de 2020 inscrevendo um novo **Projeto** ou ampliação do projeto já apoiado anteriormente.

Projetos que já recebam recursos financeiros do **Itaú** ou de qualquer empresa sob o controle direto ou indireto da **Itaú Holding S.A.**, seus controladores ou administradores, parentes até o 2º grau das pessoas referidas anteriormente ou, ainda, por qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer dessas empresas ou pessoas como mantenedora, não poderão ser inscritos caso estes recursos representem mais de 50% (cinquenta por cento) de sua receita anual.

A **Organização** deverá dispor de documentos que comprovem o atendimento das exigências previstas e, quando solicitado, apresentá-los ao **Instituto Ekos Brasil**.

4. COMO SE INSCREVER?

Os interessados em enviar sua proposta deverão responder à Ficha de Inscrição através da Plataforma Prosas, disponível no link <https://prosas.com.br/editais/6967-programa-ecomudanca-edital-2020-linha-de-apoio-a-projetos>

Para realizar a inscrição no Edital, a organização deverá possuir um cadastro de “empreendedor” na Plataforma Prosas. Caso a organização ainda não possua tal cadastro, é possível criar um cadastro gratuitamente a partir do link disponibilizado acima.

Disponibilizamos para download um documento contendo todas as questões da ficha de inscrição do Edital, para que as organizações proponentes possam fazer o levantamento das respostas necessárias para o preenchimento online.

Ao preencher a ficha de inscrição, a **Organização** indicará o valor do apoio financeiro que pleiteia, tendo como limite o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e o planejamento do uso deste recurso.

Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação. Caso alguma questão não se aplique à **Organização**, ela deverá preencher o campo da ficha de inscrição com “não se aplica ao nosso caso”.

O período de inscrições terá início às **17h do dia 30 de março de 2020** e se estenderá até às **17h do dia 30 de abril de 2020** (Horário de Brasília) e a inscrição é gratuita. Caso haja alteração do prazo, a informação será divulgada no site do Programa Ecomudança e/ou diretamente na página do Ecomudança na Plataforma Prosas.

Não serão aceitas inscrições transmitidas por qualquer outro meio diverso ou feitas fora do prazo previsto.

A inscrição implica na concordância integral da **Organização** com os termos deste Edital e, ao proceder a inscrição, declara que cumpre todos os requisitos descritos neste Edital.

5. COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO?

O processo de seleção de **Projetos** compreenderá as seguintes etapas:

- **1ª Etapa:** Elegibilidade;
- **2ª Etapa:** Avaliação socioambiental dos **Projetos**;
- **3ª Etapa:** Definição dos **Projetos** com melhor classificação no *ranking*
- **4ª Etapa:** Entrevista com os **Projetos** classificados
- **5ª Etapa:** Visita técnica às **Organizações** e seleção dos finalistas;
- **6ª Etapa:** Seleção final dos **Projetos** que receberão investimento financeiro do **Programa Ecomudança**.

A **1ª Etapa – Elegibilidade:** consistirá na verificação do atendimento, pelas **Organizações**, das exigências previstas neste Edital. Nesta etapa, além das organizações, os **Projetos** serão avaliados de acordo com: (i) enquadramento nas categorias de projeto elegíveis; (ii) Duração dos **Projetos** mínima de 10 meses e máxima de 12 meses.

Durante a **2ª Etapa – Avaliação Socioambiental**, os **Projetos** serão avaliados pelo **Instituto Ekos Brasil**, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de acordo com o descrito a seguir:

- Relação da **Organização** com a comunidade beneficiária.
- Capacidade de replicação do **Projeto**:
 - Potencial de comunidades do entorno, ou de outras regiões, aderirem ao **Projeto**;

- O **Projeto** incidir sobre uma demanda real da comunidade beneficiária;
- Tecnologias que gerem renda para os beneficiários do **Projeto**;
- Capacidade do **Projeto** de gerar impactos sociais positivos, como quantidade de pessoas diretamente favorecidas, horas em treinamentos e capacitações, renda gerada ou economizada para a comunidade;
- Capacidade técnica da **Organização** em realizar o **Projeto** com sucesso;
- Capacidade da **Organização** em gerir o recurso financeiro.

A distribuição do recurso do **Projeto** será avaliada, devendo ser destinada prioritariamente para as atividades ligadas diretamente à geração de impactos socioambientais, incluindo as contribuições para adaptação e mitigação das mudanças climáticas. **Projetos** que demonstrarem que a maior parte do recurso será destinada para atividades que geram impactos socioambientais receberão melhor pontuação. De maneira semelhante, **Projetos** que indicarem altos custos com gastos administrativos e aquisição de bens não diretamente relacionados à geração de impactos socioambientais receberão uma pontuação mais baixa.

Na **3ª Etapa – Definição dos projetos com melhor classificação no ranking**, os **Projetos** serão ranqueados de acordo com a pontuação que receberem nos indicadores socioambientais de impacto, risco e replicabilidade. Os **Projetos** melhor avaliados serão classificados para a próxima etapa.

A avaliação do PROJETO é realizada com base nas informações inseridas na ficha de inscrição, sendo assim, não é necessário enviar nenhum documento adicional. A partir da 4ª etapa, novas informações poderão ser solicitadas pela equipe técnica do Programa Ecomudança às organizações proponentes.

Na **4ª etapa – Entrevista**, os melhores **Projetos** de cada categoria serão convocados para uma teleconferência com o **Instituto Ekos Brasil**. Após as entrevistas, os melhores **Projetos** passarão para a etapa seguinte.

Na **5ª Etapa – Visita técnica às organizações** e seleção dos finalistas, cada uma das **Organizações** semifinalistas será visitada por profissionais do **Instituto Ekos Brasil**, que produzirá relatório com elementos que indiquem os **Projetos** finalistas, bem como dados adicionais que subsidiarão a avaliação pelo **Conselho Consultivo**.

O **Instituto Ekos Brasil** poderá efetuar a desclassificação do **Projeto** após a visita, caso seja constatada qualquer desconformidade com este Edital. As visitas técnicas estão previstas para ocorrer entre os meses de julho e agosto de 2020 e as datas serão previamente acordadas com os responsáveis das **Organizações**. Destaca-se que é necessário que os responsáveis das **Organizações** e a maior parte da equipe do **Projeto** estejam presentes durante as visitas técnicas.

Na **6ª Etapa – Seleção Final dos Projetos**, os **Projetos** selecionados como finalistas, indicados pelo **Instituto Ekos Brasil** após a 5ª etapa, serão avaliados pelo **Conselho Consultivo** do **Ecomudança**.

O **Conselho Consultivo** é formado por representantes escolhidos a exclusivo critério do **Itaú**.

O **Conselho Consultivo** decidirá quais serão os **Projetos** vencedores que receberão apoio financeiro. O **Itaú** reserva-se o direito de não conceder o apoio financeiro a nenhum **Projeto** caso estes não satisfaçam os critérios deste Edital.

Caberá ao **Conselho Consultivo** a decisão sobre os valores de investimentos que serão concedidos às **Organizações** para aplicação nos **Projetos**, que poderão ou não corresponder aos valores de investimentos indicados pelas **Organizações** na ficha de inscrição. As **Organizações** vencedoras serão divulgadas após a reunião do **Conselho Consultivo**, prevista para setembro de 2020. Para a seleção dos finalistas, o **Conselho Consultivo** avaliará os **Projetos** de acordo com os critérios descritos no Edital, bem como de acordo com o potencial de transformação socioambiental.

Ao final de cada etapa da avaliação, os Proponentes serão atualizados sobre o Status de seu(s) projeto(s) por meio de mensagem eletrônica (e-mail). Não é possível justificar individualmente a decisão de desclassificação para cada inscrição.

6. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS

O **Itaú** reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer organizações, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

- Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com os princípios e valores do **Itaú** e/ou estejam relacionadas com atividades que: (i) incentivem a prostituição; (ii) utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação; (iii) utilizem mão-de-obra análoga à de escrava; (iv) sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental; (v) estejam em desacordo com as normas que lhe forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública e/ou (vi) pratiquem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei. Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento do **Itaú** após a seleção do Projeto, o **Itaú** pode rever a decisão e rescindir o acordo celebrado. Caso isso ocorra, a Organização deverá ressarcir dos valores já recebidos, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.

- Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como, contrariarem os princípios e valores do **Itaú Unibanco**.
- Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas no item 2 e respectivos subitens deste edital;
- Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4;
- Ausência da documentação solicitada ou envio da documentação em situação irregular;
- Ausência dos requisitos necessários durante a análise técnica de propostas;
- Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;
- Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
- Desrespeito a valores éticos do **Itaú** ou das empresas pertencentes ao seu conglomerado.

7. COMO SERÃO REALIZADOS OS INVESTIMENTOS?

O valor do apoio financeiro do **Programa Ecomudança**, a ser concedido a cada **Projeto** vencedor, será de até R\$100.000,00 (cem mil reais), pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira, 30 dias após a assinatura do documento e segunda, 6 meses após o início do projeto, mediante o cumprimento das metas pré-estabelecidas durante o planejamento do **Projeto**. O valor deve ser destinado exclusivamente para o **Projeto** vencedor.

O recurso disponível para o **Programa Ecomudança** foi obtido com parcela das taxas de administração dos seguintes Fundos de Investimentos, administrados pelo **Itaú**:

- ITAÚ PERSONNALITÉ RENDA FIXA ECOMUDANÇA FICFI (CNPJ: 08.702.956/0001-47)
- ITAÚ PERSONNALITE ECOMUDANÇA REFERENCIADO DI –FICFI (CNPJ: 09.145.225/0001-00)
- ITAÚ PRIVATE RENDA FIXA ECOMUDANÇA FICFI (CNPJ: 08.708.348/0001-40)

O valor poderá não ser totalmente utilizado nesta edição do **Programa**, em razão do não atendimento das **Organizações**, dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital. Nesse caso, os recursos sobressalentes serão acumulados para a próxima edição do **Programa Ecomudança**.

O **Itaú** arcará com o valor do imposto de transmissão causa mortis e doação que recair sobre o repasse, caso a **Organização** não seja isenta.

As organizações selecionadas terão o prazo de 15 dias para apresentar o Plano de Utilização de Recursos. Este plano deverá conter:

- Descrição e cronograma das etapas de aplicação dos recursos financeiros;
- Descrição das atividades do **Projeto** que serão realizadas; e
- Descrição dos resultados esperados.

Além do Plano de Utilização de Recursos, as **Organizações** deverão enviar, também no prazo de 15 dias, outros documentos necessários para o pagamento dos recursos. As **Organizações** deverão enviar um relatório técnico-financeiro a cada 6 meses, estando o **Instituto Ekos Brasil** autorizado a solicitar relatórios adicionais. Se a **Organização** não prestar contas ou não utilizar o recurso conforme o Plano de Utilização, o **Itaú** exigirá a devolução dos valores já doados.

As organizações vencedoras autorizam a visita física de representantes do **Itaú** e/ou do **Instituto Ekos Brasil**, às suas instalações, a fim de verificarem se as ações desenvolvidas pelas **Organizações** estão de acordo com o Plano de Utilização. A equipe técnica do **Instituto Ekos Brasil** fará o acompanhamento anual para atualização dos dados do impacto contínuo do **Projeto**. Cabe às **Organizações** monitorar os impactos de seus respectivos **Projetos**, e disponibilizar esse monitoramento ao **Instituto Ekos Brasil**.

8. COMO SERÁ O USO DA IMAGEM DOS PROJETOS APOIADOS PELO PROGRAMA ECOMUDANÇA?

O **Itaú** poderá divulgar o **Programa Ecomudança**, inclusive seu lançamento, até a data limite de 31/12/2030. A divulgação tem por objetivo divulgar as atividades desenvolvidas pelas **Organizações** e os benefícios por elas gerados.

Cada uma das **Organizações** inscritas no **Programa Ecomudança** autoriza o **Itaú** a usar (i) sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de titularidade das **Organizações**; (ii) imagens das instalações, ambientes internos e externos da sede/filial das **Organizações**; e (iii) as informações, fotos e todos os materiais fornecidos durante a participação no **Programa**.

- Os Dados e Materiais poderão ser usados pelo **Itaú** em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias, conforme indicado abaixo, até a data limite de 31/12/2030.
- O **Itaú** poderá conferir aos Dados e Materiais, para quaisquer fins, todas as modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, tempo e quantidade.

- Os Dados e Materiais poderão ser usados pelo **Itaú** em qualquer mídia ou meio (ex: físico, visual, sonoro, eletrônico, digital).

O **Itaú** reserva-se o direito de não usar os Dados e Materiais das **Organizações**. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias, inclusive aqueles em que os Dados e Materiais das **Organizações** forem inseridos, serão desenvolvidos, editados, diagramados, contratados e/ou confeccionados pelo **Itaú**, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelas **Organizações** sem a aprovação prévia e por escrito do **Itaú**.

O **Itaú** poderá conceder os usos dos Dados e Materiais das **Organizações** referidos acima a quaisquer terceiros. É vedado às **Organizações** usar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas, slogans, bem como quaisquer outros sinais distintivos de titularidade do **Itaú**, de empresas sob o controle da **Itaú** Holding S.A. ou de quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer destas empresas como mantenedoras, salvo mediante prévia e escrita autorização do **Itaú**.

As **Organizações**, ao se inscreverem no **Programa Ecomudança**, obrigam-se a:

- Obter e renovar por escrito os termos de cessão e/ou de autorização para uso de todos direitos intelectuais, de personalidade e outros direitos das pessoas que participarem da criação, produção, customização e/ou fornecimento dos Dados e Materiais e/ou que tiverem suas criações intelectuais, bens e/ou direitos neles incluídos;
- Inserir nos Dados e Materiais, antes de sua entrega ao **Itaú**, todos os sinais de identificação e informações exigidos pela lei e regulamentação aplicáveis;
- Eximir o **Itaú** de qualquer responsabilidade no caso de eventual uso indevido dos Dados e Materiais por terceiros.

Caso as **Organizações** enviem qualquer pessoa física para lhes representar, deverão obter de tal pessoa termo de autorização para uso de seus direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos etc.), nos moldes apresentados pelo **Itaú**.

O **Itaú** poderá utilizar todos os Dados e Materiais no Brasil e no exterior, para a finalidade de produção e manutenção de acervo próprio e para manutenção de memória e histórico das ações do **Programa**, em quaisquer mídias e meios.

9. COMO RESOLVER DÚVIDAS?

Os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: ecomudanca.itaú@ekosbrasil.org

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas exclusivamente pelo **Itaú Unibanco**.

As decisões dos profissionais do **Instituto Ekos Brasil** e do **Conselho Consultivo** serão soberanas, vedada a interposição de recursos.

O **Itaú Unibanco** poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer das **Organizações** caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste Edital.

- Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento de participação, ainda que após a divulgação dos vencedores ou a formalização do Instrumento de Doação, a **Organização** poderá apresentar a sua defesa ao **Instituto Ekos Brasil**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação.

O **Instituto Ekos Brasil** decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação.

Caso o **Itaú Unibanco** decida pela exclusão da **Organização** do **Programa Ecomudança**, caberá à **Organização** excluída a obrigação de restituir ao **Itaú Unibanco**, no prazo por este indicado, os valores que, eventualmente, já tenham recebidos deste.

- Se uma **Organização** for excluída do **Programa Ecomudança** por descumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste Edital, o recurso ainda não recebido ou devolvido poderá ser redistribuído em benefício dos demais **Projetos**, a critério do **Instituto Ekos Brasil**.

Eventuais alterações a este Edital poderão ser realizadas a critério do **Itaú Unibanco**.

- Nessa hipótese, o **Itaú Unibanco** divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, e poderá, a seu critério, conferir prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

GLOSSÁRIO

EDITAL ECOMUDANÇA 2020

Adaptação: estratégias de resposta à mudança do clima, no esforço para prevenir-se contra possíveis danos e explorar eventuais oportunidades benéficas. São exemplos de ações de adaptação: a instalação de sistemas de coleta e reaproveitamento de água em locais sujeitos ao aumento da temperatura e ciclos de seca mais longos.

Apicultura: criação de abelha com ferrão para fins comerciais de mel, pólen, geleia real e própolis.

Arranjos produtivos locais: são agrupamentos de empreendimentos de um mesmo ramo, localizados em um mesmo território, que mantêm algum nível de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com os demais atores locais (governo, pesquisa, ensino, instituições de crédito).

Cadeia produtiva: é um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produto e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que asseguram a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios.

Conselho Consultivo: grupo formado por grandes especialistas em sustentabilidade e projetos socioambientais, selecionado pelo Itaú Unibanco. São responsáveis por decidir, dentre os finalistas, os projetos vencedores do ciclo vigente.

Coordenação Técnica: equipe do Instituto Ekos Brasil responsável pela avaliação dos projetos submetidos ao Edital Ecomudança. Também é responsável pelo acompanhamento dos projetos vencedores, durante sua execução.

Gases de Efeito Estufa: Constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. São eles: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), Trifluoreto de Nitrogênio (NF₃), além de duas famílias de gases, os hidrofluorcarbonos (HFCs) e os perfluorcarbonos (PFCs).

Manejo integrado sustentável: técnicas de cultivo e produção agrícola que faça uso inteligente dos recursos, de maneira a promover a o aumento da produtividade e o fim do uso de agrotóxico. Exemplo: manejo integrado de pragas, integração lavoura-pecuária-floresta.

Meliponicultura: criação de abelhas sem ferrão para fins comerciais de mel, pólen, geleia real e própolis.

Mitigação: ações humanas para reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa e para fortalecer a captura de carbono na natureza.

Produtos da sociobiodiversidade: Bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados à partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos PCTAFs (povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares), que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.

Sistema de Pastoreio Racional Voisin: sistema de manejo intensivo, que possibilita um equilíbrio entre os três elementos: solo–pastagem–gado, onde cada elemento tem um efeito positivo sobre os outros dois.

Tecnologia Social: técnica criada com a finalidade de resolver problemas sociais e que sejam de baixo custo e fácil manipulação.

Transição agroecológica: é o processo gradual com orientação e acompanhamento de transformação das bases produtivas e sociais para recuperar a fertilidade e o equilíbrio ecológico do agroecossistema em acordo com os princípios da Agroecologia, priorizando o desenvolvimento de sistemas agroalimentares locais e sustentáveis, considerando os aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos. (conceito baseado no texto do Projeto de Lei 236/2017 da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica de São Paulo - Peapo). Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP.

DÚVIDAS FREQUENTES

EDITAL ECOMUDANÇA 2020

A organização pode inscrever mais de um projeto? E se forem na mesma categoria?

Sim, a organização pode inscrever mais de um projeto, inclusive na mesma categoria.

O projeto pode usar o recurso para pagar mão de obra? E despesas pendentes da instituição?

O projeto pode disponibilizar parte do recurso como Recursos Humanos, sendo que deve ser destinado apenas àqueles que trabalharam diretamente no projeto, proporcionalmente às horas de trabalho despendidas. Por outro lado, a distribuição do recurso do projeto será avaliada. Por esse motivo, recomendamos que o recurso seja destinado prioritariamente às atividades impactadas diretamente pelo projeto, uma vez que ele deve ser direcionado completamente para a realização do projeto e não para demandas específicas da organização.

Para se inscrever, a instituição precisa ter CNPJ?

Sim, apenas organizações regularizadas e com CNPJ podem participar do programa. De maneira geral, as organizações elegíveis são: Organizações Não Governamentais, Fundações, Cooperativas, Associações, Movimentos Sociais.

Instituições públicas podem se inscrever no programa?

Não, instituições públicas não podem participar do programa.

Caso seja contemplada, a organização precisa abrir uma conta no Itaú?

Não, a organização não precisa abrir uma conta no Itaú para receber o recurso de doação.

Mais de um projeto da mesma entidade pode ser contemplado?

Não, apenas um projeto por organização pode ser contemplado pelo programa em cada edição.

Quais documentos devem ser enviados para fazer a inscrição da organização? É necessário apresentar algum documento da entidade?

Não é necessário o envio de nenhum documento da organização para fazer a inscrição no programa. Posteriormente, solicitaremos o estatuto e última ata de eleição da organização para as organizações finalistas.

Qual deve ser o procedimento caso o projeto se encaixe em mais de uma categoria (manejo de resíduos, agricultura, floresta ou energia renovável)?

Caso o projeto se enquadre em mais de uma categoria, deve ser selecionada aquela que

representa a maior parcela do impacto do projeto. Os impactos adicionais de cada projeto são levados em consideração na avaliação, independentemente da categoria selecionada.

A entidade proponente do projeto pode firmar parcerias com universidades locais e instituições de pesquisa para executar o projeto?

Sim, a organização pode estabelecer parcerias com outras entidades, inclusive entidades públicas e universidades, desde que elas não recebam parte do recurso do Ecomudança.

Uma entidade já beneficiada pelo Ecomudança pode submeter novos projetos?

Sim, uma organização já beneficiada pode se inscrever novamente com um novo projeto ou com uma proposta de expansão do projeto beneficiado em edição anterior.

Quando serão divulgados os resultados das fases da seleção? Será enviada alguma notificação?

A previsão da divulgação dos resultados é novembro de 2020 no site do Ecomudança, mas pode haver mudanças no calendário. Todas as organizações receberão notificação do seu status na seleção (desclassificada ou classificada para a próxima etapa) durante todo o processo, por meio do e-mail.

Se restarem dúvidas, envie um e-mail para ecomudanca.itaui@ekosbrasil.org

A equipe Ecomudança agradece o seu interesse!